



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2023

882023

Processo: nº 30/2023

Inexigibilidade Nº 14/2023

Ementa: Refere-se a pagamento de inscrição do curso sobre **GESTÃO DE PATROMÔNIO: AQUISIÇÃO, GESTÃO E CONTROLE**, que será realizado na cidade de Curitiba - PR nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2023.

Contratante: **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**, sob a sigla **CIS-COMCAM**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30 com endereço à Avenida RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547, Centro, CEP 80020000, Curitiba - PR, neste ato representado por Karol Cristina Ribas de Andrade, portador (a) do RG sob nº 128151753 SSP-PR e CPF/MF nº 103.521.519-51

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 30/2023 Inexigibilidade Nº 14/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Refere-se a pagamento de inscrição do curso sobre **GESTÃO DE PATROMÔNIO: AQUISIÇÃO, GESTÃO E CONTROLE**, que será realizado na cidade de Curitiba - PR nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 14/2023** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 19 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Campo Mourão, 19 de abril de 2023.

Karol Cristina Ribas de Andrade
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____
Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF N° 517.896.809-30

2 _____
Adriano Roque Ávila
CPF N° 058.375.919-07



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

Inexigibilidade Nº 14/2023

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit.</u> <u>R\$</u>	<u>Valor Total</u> <u>R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
<u>1</u>	<u>1404</u>	<u>TREINAMENTO.</u>	<u>Serviço</u>	<u>1</u>	<u>R\$</u> <u>2.200,</u> <u>00</u>	<u>2.200,</u> <u>00</u>	



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30 com endereço à Avenida RUA VOLUNTÁRIOS DA PáTRIA, 547, Centro, CEP 80020000, Curitiba - PR, neste ato representado por Karol Cristina Ribas de Andrade, portador (a) do RG sob nº 128151753 SSP-PR e CPF/MF nº 103.521.519-51.

Objeto: Refere-se a pagamento de inscrição do curso sobre GESTÃO DE PATROMÔNIO: AQUISIÇÃO, GESTÃO E CONTROLE, que será realizado na cidade de Curitiba - PR nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2023.

Vigência: 19 de abril de 2023 à 19 de abril de 2024.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 30/2023
Inexigibilidade n. 14/2023

Data: Campo Mourão, 19 de abril de 2023.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado

CONTRATADA: Karol Cristina Ribas de Andrade

COORDENADOR: Leandro Roque Avila

FISCAL DE CONTRATO: Rogério de Oliveira Soares

TESTEMUNHA 1: Ivani Fiore Dal Molin

TESTEMUNHA 2: Adriano Roque Ávila